



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230439**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230439**,  
**QUE FAZEM ENTRE SI O SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCACAO E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE**  
**MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JK Nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 30.021.100/0001-65, sediado na TV MANAUS, 35B, BOM PLANALTO, Marabá-PA, CEP 68501-592, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ADIGAL REIS CORREIA, portador do CPF 689.635.132-20, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 06-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
<b>CNPJ:</b> CNPJ 30.021.100/0001-65
<b>ENDEREÇO:</b> TV MANAUS, 35B, BOM PLANALTO, Marabá-PA, CEP 68501-592
<b>REPRESENTANTE:</b> ADIGAL REIS CORREIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011186	FLANGE DE 25: - Marca.: flange de 25:	UNIDADE	20,00	10,520	210,40
011188	FLANGE DE 40: - Marca.: flange de 40:	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
011194	KIT MICTORIO ACESSORIO: - Marca.: kit mictorio acess	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00

**RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



011412	ESCOVA DE AÇO MANUAL: - Marca.: escova de ao manual	UNIDADE	20,00	11,990	239,80
011453	ALAVANCA DE PONTA E PA 1 X 1,75: - Marca.: alavanca de ponta e	UNIDADE	2,00	163,690	327,38
018640	CORDA SEDA 14MM; - Marca.: corda seda 14mm,	METRO	400,00	3,500	1.400,00
018857	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"; - Marca.: eletroduto rigido	UNIDADE	60,00	6,250	375,00
018864	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"; - Marca.: luva em pvc eletrodu	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
018869	CURVA 90° FÊMEA 1" GALVONIZADA; - Marca.: curva 90 fmea 1" gal	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
018872	CURVA 90° FÊMEA 3/4" GALVONIZADA; - Marca.: curva 90 fmea 3/4" g	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
018907	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES; - Marca.: disjuntor bipolar de	UNIDADE	10,00	77,940	779,40
019086	KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA; - Marca.: kit reparo universal	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
019116	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100MM; - Marca.: juno simples 100 x 1	UNIDADE	10,00	11,650	116,50
019120	JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM; - Marca.: joelho 90 esgot o dn	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
019135	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM; - Marca.: joelho 45 pvc marrom	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
019350	ENXADA 2.1/2' COM CABO; - Marca.: enxada 2.1/2`com c	UNIDADE	20,00	48,800	976,00
019355	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO; - Marca.: foice roadeira s em c	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
019383	ESPATULA DE AÇO Nº 6; - Marca.: espátula de ao n 6,	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
019385	ESPATULA DE PLASTICO Nº 6; - Marca.: espátula de pla stico	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
033689	COTOVELO 90° EM AÇO CARBONO 1"; - Marca.: cotovelo 90° em ao c	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
033758	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2": - Marc a.: abraadeira tipo d pa	PEÇA	30,00	1,350	40,50
033816	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/IC C-35KA; - Marca.: dijuntor termomagnti	UNIDADE	10,00	70,110	701,10
033890	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM; - Marc a.: chuveiro com registr	UNIDADE	100,00	7,600	760,00
033928	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO; - Marca.: lavatrio susp enso pl	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
033957	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 60MM; - Marca.: luva soldave l com ro	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
034046	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇ O GALVANIZADO 65L; - Marca.: carro de mo chassi m	UNIDADE	10,00	199,000	1.990,00
034112	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁV EL; - Marca.: capa de chuva forrad	UNIDADE	10,00	19,990	199,90
045200	CORTADOR DE EXTREMIDADE; - Marca.: cortador de extre	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
045271	ADAPTADOR 1/2 ROSCA EXTERNA AZUL; - Marca.: adaptado r 1/2 rosca	UNIDADE	20,00	1,240	24,80
045287	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/2 X 2; - Marca. : adaptador escama x r	UNIDADE	20,00	8,030	160,60

VALOR GLOBAL R\$ 17.553,38

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.553,38 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Projeto/Atividade:

12.122.0021.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.020 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.362.0036.2.027 - Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.364.0037.2.028 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 10 de Agosto de 2023

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04  
CONTRATANTE

---

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ 30.021.100/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_